



T.A. N° 249/2022

CT. N° 203/2020 - SEI n.° 19.16.3897.0061561/2020-75

CT. SIAD N° 9265956

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ**, inscrita no CNPJ/MF 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 30170-008, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Endeal Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 03.430.585/0001-78, com sede na Rua Dr. Carlos Nascimento, n° 208, Bairro Guatupê, em São José dos Pinhais/PR, CEP 83.060-360, neste ato representada por **Nalmir Fontana Feder**, inscrita no CPF n° 438.182.269-20, RG n° 1.684.968 - SSP/PR.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de execução de obra, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n° 1091012 209/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "execução de obra de edificação da sede das Promotorias de Justiça, com fornecimento de mão de obra e materiais, na cidade de Juiz de Fora – MG", o acréscimo de 0,777% sobre o valor global atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA– Dos acréscimos qualitativo e quantitativo

De acordo com o §1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 0,777% ao valor global inicial atualizado do contrato, sendo 0,773% correspondentes ao acréscimo quantitativo no importe de R\$237.094,55 (duzentos e trinta e sete mil, noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e 0,004% correspondente ao acréscimo qualitativo na quantia de R\$ 1.293,89 (um mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), conforme descrito no Anexo Único (4188865), para atender às necessidades da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função dos acréscimos qualitativo e quantitativo no percentual de 0,777%, adiciona-se ao valor global inicial atualizado do Contrato a importância de **R\$ 238.388,44 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.028.0001.4.4.90.51.03 – **Fonte 60.1**, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única - Em virtude da alteração descrita acima, o valor global atualizado do contrato passa a ser de R\$ 31.361.517,52 (trinta e um milhões, trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do valor global atualizado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no valor de **R\$ 1.568.075,88 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu aditivo, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza.
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Nalmir Fontana Feder
Endeal Engenharia e Construções Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 26/12/2022, às 18:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Nalmir Fontana Feder, Usuário Externo**, em 27/12/2022, às 21:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/12/2022, às 12:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/12/2022, às 12:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4333101** e o código CRC **128CB014**.